



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

Pelo presente contrato para contratação de empresa para que forneça materiais para manutenção dos veículos e Equipamentos (mangueiras hidráulicas e conexões hidráulicas) para as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIZEU RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.107.712/0001-95, inscrição estadual nº 286/0000377, localizada na Av. General Osório s/n, Bairro Centro, na cidade de Ivorá-RS, neste ato representada pelo Sr. Elizeu Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de proprietário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. General Osório nº 1043, Bairro Centro, na Cidade de Ivorá-RS, portador da Carteira de Identidade nº 1017181866, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 201.975.000-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e Autorização de Fornecimento nº 064/2018, Processo Administrativo nº 112/2018, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção dos veículos e Equipamentos (mangueiras hidráulicas e conexões hidráulicas) para as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1.1 A quantidade dos objetos licitados para o ano de 2018, é estimado conforme anexo I do presente edital, sendo que cada Secretaria vai solicitar por escrito a entrega dos objetos, conforme houver necessidade. A quantidade prevista no anexo I não significa a obrigação do município em adquirir a totalidade indicada.

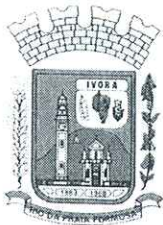
1.2 O vencedor tem 24 horas para efetuar a entrega do objeto e prestação do serviço, conforme manifestação expressa por escrito pela Secretaria solicitante.

RELAÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES PARA USO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca
01	Mangueira ½	35	M	78,00	2.730,00	MANTOVA
	Mangueira ¼	20	M	36,00	720,00	MANTOVA
	Mangueira 1"	10	M	90,00	900,00	MANTOVA
	Mangueira ¾	20	M	89,00	1.780,00	MANTOVA
	Mangueira 3/8	35	M	61,00	2.135,00	MANTOVA
	Mangueira 5/8	30	M	81,00	2.430,00	MANTOVA
	Conexão de ½	30	UN	40,00	1.200,00	ELKA
	Conexão de ¼	10	UN	25,00	250,00	ELKA
	Conexão de 1"	10	UN	49,00	490,00	ELKA
	Conexão de ¾	10	UN	46,00	460,00	ELKA
	Conexão de 3/8	30	UN	39,00	1.170,00	ELKA
	Conexão de 5/8	30	UN	48,00	1.440,00	ELKA
	Terminal 568 Porca giratória – 45° 3/4" – 14x3/8 "	08	UN	50,00	400,00	ELKA
	Terminal 931 Macho Fixo BSP – 3/8" – 19x3/8"	08	UN	37,00	296,00	ELKA
	Engate rápido	05	UN	60,00	300,00	ELKA
	Nipel de ½	05	UN	35,00	175,00	ELKA
	Nipel de 5/8	05	UN	40,00	200,00	ELKA
	Nipel de ¾	05	UN	45,00	225,00	ELKA
VALOR TOTAL: R\$ 17.301,00						

RELAÇÃO DE MANGUEIRAS, CONEXÕES E TERMINAIS PARA USO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca
02	MANGUEIRA 1/2	12	M	78,00	936,00	MANTOVA
	MANGUEIRA 1/4	6	M	36,00	216,00	MANTOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

MANGUEIRA 1"	5	M	90,00	450,00	MANTOVA
MANGUEIRA 3/4	5	M	89,00	445,00	MANTOVA
MANGUEIRA 3/8	5	M	61,00	305,00	MANTOVA
MANGUEIRA 5/8	5	M	81,00	405,00	MANTOVA
CONEXÃO DE 1/2	15	UN	40,00	600,00	ELKA
CONEXÃO DE 1/4	6	UN	25,00	150,00	ELKA
CONEXÃO DE 1"	6	UN	49,00	294,00	ELKA
CONEXÃO DE 3/4	6	UN	46,00	276,00	ELKA
CONEXÃO DE 3/8	15	UN	39,00	585,00	ELKA
CONEXÃO DE 5/8	12	UN	48,00	576,00	ELKA
CONEXÃO DE 5/8	12	UN	48,00	576,00	ELKA
Terminal 568 Porca Giratória -45° 3/4" – 14x3/8"	4	UN	50,00	2.000,00	ELKA
Terminal 931 Macho Fixo BSP – 3/8" 19x3/8"	4	UN	37,00	148,00	ELKA
Engate Rápido	3	UN	60,00	180,00	ELKA
Nipel de 1/2	3	UN	35,00	105,00	ELKA
Nipel de 5/8	3	UN	40,00	120,00	ELKA
Nipel de 3/4	3	UN	45,00	135,00	ELKA
VALOR TOTAL: R\$ 6.702,00					

VALOR TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS + TOTAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL = R\$: 24.003,00

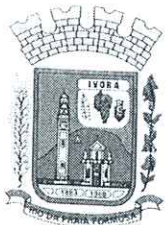
III - DOS PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 05 (cinco) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

O presente objeto desta licitação terá vigência, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

III – DO PREÇO GLOBAL

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 17.301,00** (dezessete mil trezentos e um reais) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos e **R\$ 6.702,00** (seis mil setecentos e dois reais) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, somando o total de **R\$ 24.003,00** (vinte e quatro mil e três reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



IV – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no final de cada serviço realizado mediante a apresentação de nota fiscal, discriminados as peças utilizadas na manutenção e o valor dos serviços. Após, a entrega dos documentos referidos o pagamento será efetivado em até 05 dias.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

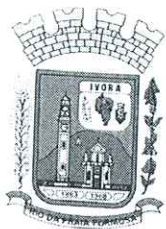
As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA
ATIVIDADE: 2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTA: 3.3.3.3.9.0.30.00-390 - MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 3.3.3.9.0.30.39.00 – 1684 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO: 01 LIVRE
VALOR **R\$ 6.702,00**

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
ATIVIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO E CONS. REDE RODOV. MUNICIPAL
CONTA: 3.3.3.3.9.0.30.00-204 - MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 3.3.3.9.0.30.39.00 – 1068 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO: 01 LIVRE
VALOR **R\$17.301,00**

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Jonas Nardi Zancan e Erineo Marostega, respectivamente ocupantes do cargo de Secretário Municipal de desenvolvimento Rural e Obras e Serviços Públicos, os quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações n.º. 8.666/93.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 05 de abril de 2018.

Eliseu R. dos Santos

**ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATADO**

Ademar Valentim Binotto

**ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....